



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 723/2.021,

de 20 de abril de 2.021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.409,71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 17.409,71 (dezesete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.0008-1109 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

CATEGORIA ECONÔMICA:

(375) 4.4.90.51.00 – 01 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 17.409,71.

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições constantes.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M de Paulistânia, 20 de abril de 2.021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 723/2021, em fls. 45, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 20 de abril de 2.021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal